

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 6.615, DE 2025

(Do Sr. Nilto Tatto)

Emenda modificativa ao projeto de Lei nº 6.615/2025 que institui o Mapa do Caminho Brasileiro da Transição Justa para a Economia de Baixo Carbono e o Desmatamento Zero, como instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima, e altera as Leis nºs 12.114, de 9 de dezembro de 2009, que cria o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima; 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima; e 12.351, de 22 de dezembro de 2010, que cria o Fundo Social, para compatibilizá-las ao novo instrumento e para viabilizá-lo financeiramente.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se o inciso VII ao §1º do art. 6º do Projeto de Lei nº 6.615/2025, com a seguinte redação:

“Art. 6º

§1º

VII – a adoção de medidas voltadas à defesa da competitividade dos setores de difícil descarbonização frente à concorrência internacional, inclusive por meio de mecanismos de ajuste de carbono nas fronteiras.”



JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estabelecer mecanismo que impeça o ingresso, no mercado brasileiro, de produtos com maior pegada de carbono em comparação àqueles produzidos no país, considerando o atual cenário de competitividade internacional.

Diante desse contexto, a emenda busca assegurar equilíbrio regulatório, proteger a indústria nacional e garantir a efetividade das políticas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa.

Sala das Sessões, em de 2026.

Deputada Rogéria Santos
Republicanos/BA

